



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece o fluxo de trabalho e as rotinas operacionais da Coordenadoria Jurídica e de Documentação da Procuradoria da República no Piauí (COJUD/PRPI).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria nº 357, DE 5 DE MAIO DE 2015](#)), e CONSIDERANDO

a necessidade de aperfeiçoar o fluxo de trabalho e a comunicação interna da Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD/PRPI);

as deliberações da reunião realizada em 10 de outubro de 2025, registradas na ATA 9/2025 SE/PRPI - PR-PI-00031473/2025, que tratou da apuração de falhas nos processos de trabalho da referida Coordenadoria;

a importância de garantir previsibilidade, eficiência e responsabilização nas atividades desempenhadas pela equipe da COJUD/PRPI,

RESOLVE:

Art. 1º A equipe da COJUD/PR/PI responsável pelas entradas de feitos judiciais, excetuados os de natureza eleitoral, será composta por cinco servidores, que dividirão as demandas de forma quantitativa, e não qualitativa.

§ 1º A jornada de trabalho obedecerá à seguinte distribuição de horários:

I – dois servidores atuarão no turno da manhã, com início das atividades às 7h30 e às 8h00, respectivamente; e

II – três servidores atuarão no turno da tarde, no intervalo compreendido entre 10h00 e 17h30, priorizando-se a cobertura integral das demandas nesse período.

Art. 2º A equipe da COJUD/PR/PI responsável pelas entradas de feitos eleitorais será composta por dois servidores, sendo um no turno da manhã e outro no turno da tarde.

§ 1º Durante o período eleitoral, o Procurador Regional Eleitoral, mediante autorização do Gabinete do Procurador-Chefe, poderá determinar o ajuste da escala de trabalho dessa equipe, de modo a adequá-la ao horário de funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º Todos os servidores responsáveis pelo registro de entradas de processos também serão responsáveis pelo cadastro das intimações de audiência.

§1º Nos casos de audiências urgentes — como as de custódia —, o servidor responsável pelo registro da entrada do processo e/ou pelo recebimento do aviso deverá comunicar imediatamente o servidor encarregado da organização da pauta de audiências do setor.

Art. 4º Durante toda a jornada de trabalho, os servidores deverão manter acesso ativo ao sistema Zoom, que será utilizado como ferramenta oficial de comunicação interna.

§ 1º Cada servidor deverá manter atualizado o status de disponibilidade em seu perfil no Zoom, indicando o horário de expediente e eventuais ausências temporárias.

§ 2º O descumprimento desta determinação poderá ensejar a adoção de providências disciplinares cabíveis, inclusive a revogação do regime de trabalho remoto, quando aplicável.

Art. 5º Um servidor será designado para o gerenciamento da pauta de audiências da PR/PI, devendo observar a rotina de verificação dupla, que compreende:

I – a solicitação semanal das pautas à Justiça Federal; e

II – a conferência ativa no sistema PJe, a fim de identificar audiências eventualmente não informadas.

Art. 6º O descumprimento injustificado das rotinas estabelecidas nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade individual, conforme a natureza e gravidade da falha verificada.

Art. 7º Compete à Coordenação da COJUD/PR/PI supervisionar o cumprimento das rotinas estabelecidas e propor ajustes sempre que identificada a necessidade de aperfeiçoamento do fluxo de trabalho.

§ 1º Na hipótese de ocorrência de erros ou falhas, a Chefia de Gabinete e a Secretaria Estadual deverão ser imediatamente comunicadas, para análise do caso e adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO
Procurador-Chefe

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 14 nov. 2025. Caderno Administrativo, p. 48.](#)